

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO.

ANAGÉ, BA – 17 DE AGOSTO DE 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
Processo Administrativo Nº 095/2023

Torna-se público que o **Município de Anagé - BA**, sediado na Rua Fidelis Botelho, nº 28, Centro, Anagé - BA, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO**, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, FINAL DE ACOLHIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br**, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

2.2. Endereço para envio da documentação (proposta e habilitação): Exclusivamente pelo sistema.

Início de Acolhimento de propostas: **17/08/2023** a partir das **17h00min.**

Final de Acolhimento de propostas: **30/08/2023** até **13h45min.**

Início da sessão de disputa de preços: **30/08/2023** às **14h00min.**

2.3. Tempo Normal de Disputa de cada lote: O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (tempo randômico).

2.4. Será sempre considerado o **horário de Brasília - DF** para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dispostos no item 2.2. deste edital.**

4.3. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, SIMULTANEAMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COM O PREÇO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO, observado o disposto nos itens 8.2.1 e 8.12.1 deste Edital.**

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 **possuirá caráter sigiloso** para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão publica deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na **data e na hora indicadas no item 2.2. deste edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente

informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.8. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários **simbólicos, irrisórios** ou de **valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de

algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Após a negociação com o licitante, o pregoeiro solicitará do mesmo, que envie, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.11.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente,

até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e momento da apresentação de documentos de habilitação.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail secretariaadmanage@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa](#)

SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,

será concedido o prazo de **três (3) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no

art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico anagesetorlicitacoes@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de Anagé-Ba e endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I – Modelo de Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Econômica Padrão
- 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Procuração
- 12.11.5. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar

- 12.11.5.1. ANEXO VI - Termo de Referência
- 12.11.6. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 12.11.7. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato

Anagé-Ba , 17 de Agosto de 2023.

Rogério Bonfim Soares
Prefeito

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023**

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____

_____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 028/2023**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Anagé, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 .
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ANAGÉ – BA, XX DE XXXXXX DE 202_

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o Edital.

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- **Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.**

ANAGÉ – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023**

1. Razão Social da Empresa:XXX
2. CNPJ Nº:XXXXXXXXXXXX. Estadual:XXXXXXXXXX. Municipal:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3. Endereço:XXX
4. Telefone: (DDD)XXXXXXXX Fax:XXXXXXXXXX E-mail:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias
6. Prazo de Pagamento:(cfe. Edital) Banco:XXXXX Agência:XXXX Conta Corrente:
XXXXXXXXXXXXX
7. Rep. da Empresa: XXXXXXXXXXXXXXX RG nº:XXXXXXXXXXXX CPF nº.XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
8. Planilha com informações, conforme abaixo.
9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do **PE SRP nº.028/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

	LOTE ____: _____					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant. Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Citar Marca/Referência
	Valor Total do Lote ____ →				R\$	

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

ANAGÉ – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr.____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº._____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr._____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao **Município de Anagé – Prefeitura Municipal de Anagé - Bahia**, podendo participar no presente processo licitatório **Pregão Eletrônico/SRP nº. 028/2023**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ANAGÉ – BA, XX DE XXXXXX DE 20__.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

- **RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE**
NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO
AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ANAGÉ. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS
PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

Observações / Instruções para participação

1. A quantidade especificada para o fornecimento dos produtos é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;
 2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.**
 3. O fornecimento será realizado no endereço informado na Ordem de Compra, ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.
 4. **Gestor de Contrato:** Conforme Portaria Nº 022 publicada no dia 03 de Março de 2023
 5. **Fiscal Administrativo de Contrato:** Conforme Portaria Nº 022 publicada no dia 03 de Março de 2023
 6. **Fiscal Técnico do Contrato:** Conforme Portaria Nº 022 publicada no dia 03 de Março de 2023
 7. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Termo de Referência e da Minuta de contrato**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
- **Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:**
- a) **Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;**
 - b) **Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;**
 - c) **Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;**
 - d) **Irem de encontro ao disposto no edital.**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para contratação do objeto a seguir, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, à luz do disposto nos arts. 6º, incs. XV, XX e XLV, 18, 23, 40 a 42 e 82 a 85, todos da Lei nº 14.133/2021 e normas afins.

2. DO OBJETO

2.1. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA:

Os estudos técnicos preliminares aqui relatados tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de materiais penso, conforme tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	CATMAT ou CATSEV
1	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, USO HOSPITALAR	3.000	473361
2	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA – GRAMATURA 20	3.000	422231
3	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7	3.000	388417
4	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N. 7,5	2.000	388414
5	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8	1.000	388413
6	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,5	1.000	269947



7	LUVA DESCARTÁVEL VINIL G	500	373858
8	LUVA DESCARTÁVEL VINIL M	800	373858
9	LUVA DESCARTÁVEL VINIL P	800	373858
10	LUVA PROCEDIMENTO G (GRANDE)	1.000	269892
11	LUVA PROCEDIMENTO M (MÉDIA)	1.500	443397
12	LUVA PROCEDIMENTO P (PEQUENA)	1.500	269894
13	LUVA PROCEDIMENTO PP (EXTRA-PEQUENA)	300	456377
14	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILO G COM PÓ	500	456377
15	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILO M COM PÓ	500	456377
16	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILO P COM PÓ	500	456377
17	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PPF-2/N95	3.000	485533
18	MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD	100	485533



19	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA INFANTIL	150	485313
20	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA ADULTO	1.500	485313
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA TRANSPARENTE	250	450515
22	PROPÉ DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND GRAMATURA MÍNIMA 20	500	436856
23	TOUCA DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100) GRAMATURA MÍNIMA 20	500	428622

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	CATMAT ou CATSEV
01	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO LUBRIFICADO FEMININO Nº10,ESTÉRIL,PARA CATETERISMO INTERMITENTE,CONFECCIONADO EM POLIURETANO,ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, PROVIDO DE SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES.	4.320	454910

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	CATMAT ou CATSEV
1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	200	432468
2	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	100	432472
3	ESTETOSCÓPIO ADULTO	200	438922
4	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	100	438923



5	OTOSCÓPIO	50	478187
6	OXIMETRO PORTÁTIL	100	299875
7	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL DE BRAÇO	100	436498
8	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	150	435801
9	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR	30	477906
10	TERMOMETRO DIGITAL DE AMBIENTE	20	477906

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	CATMAT ou CATSEV
1	AGULHA HIPODÉRMICA, 13 x 0,45mm (26G ½")	20.000	397491
2	AGULHA HIPODÉRMICA 20x0,55mm	20.000	397491
3	AGULHA HIPODÉRMICA 25x0,7mm (22G1")	25.000	397491
4	AGULHA HIPODÉRMICA 25x0,8mm (21G1")	20.000	397491
5	AGULHA HIPODÉRMICA 30x0,7mm (22G1 ¼")	25.000	397491



6	AGULHA HIPODÉRMICA 30x0,8mm (21G1 ¼")	20.000	397491
7	AGULHA HIPODÉRMICA 40x1,2mm (18G1 ½")	30.000	397491
8	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO, PVC, SISTEMA FECHADO, 2000ml	1.500	477274
9	BOLSA DE COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA, SISTEMA DE UMA PEÇA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, ANTIDODOR, COM CLIP DE FECHAMENTO, COM PLACA CONVEXA DE BARREIRA PROTETORA DE PELE	200	477274
10	CANULA DE GUEDEL Nº 0	100	481817
11	CANULA DE GUEDEL Nº 1	100	481817
12	CANULA DE GUEDEL Nº 2	100	481817
13	CANULA DE GUEDEL Nº 3	100	481817
14	CANULA DE GUEDEL Nº 4	100	481817
15	CANULA DE GUEDEL Nº 5	100	481817
16	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 3,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO	100	451191
17	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 3,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO	100	451191



18	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 4,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO	100	451191
19	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 4,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO	100	451191
20	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 5,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO	200	451191
21	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 5,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO	100	451191
22	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 6,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO	150	451191
23	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 6,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO	150	451191
24	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 7,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO	150	451191
25	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 7,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO	150	451191
26	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 8,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO	100	451191
27	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 8,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONECTOR SEMI-MONTADO, PONTA ATRAUMÁTICA	100	451191
28	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 9,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONECTOR SEMI-MONTADO, PONTA ATRAUMÁTICA	100	451191
29	CATETER, INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO), Nº 14	1.000	454501



30	CATETER, INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO), Nº 16	1.000	454501
31	CATETER, INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO), Nº 18	1.000	454501
32	CATETER, INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO), Nº 20	1.200	454501
33	CATETER, INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO), Nº 22	3.000	454501
34	CATETER, INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO), Nº 24	3.500	454501
35	CATETER INTRACATCH 16G	200	454501
36	CATETER INTRACATCH 19G	200	454501
37	CATETER INTRACATCH 22G	500	454501
38	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, INFANTIL	1.500	454501
39	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ADULTO	5.000	454501
40	COLETOR DE FEZES TRANSPARENTE, FRASCO DE 50ml COM PAR E TAMPA DE ROSCA	2.000	435454
41	COLETOR DE URINA, INFANTIL, ESTÉRIL TIPO SACO	500	435454



42	COLETOR DE URINA TRANSPARENTE, FRASCO ESTÉRIL, DE 50 ml SEM PAR, COM TAMPA DE ROSCA	2.000	435454
43	COLETOR SISTEMA ABERTO TIPO BOLSA 1.200ml	500	435454
44	DISPOSITIVO BOLSA, VÁLVULA, MÁSCARA (AMBU) ADULTO, FEITO EM SILICONE, AUTOCLAVAVEL	20	435454
45	DISPOSITIVO BOLSA, VÁLVULA, MÁSCARA (AMBU) NEONATAL, FEITO EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL	20	435454
46	DISPOSITIVO BOLSA, VÁLVULA, MÁSCARA (AMBU) PEDIÁTRICO, FEITO EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL	20	435454
47	EQUIPO MACROGOTAS, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MIN. 120cm, CCTMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, REGULADOR DE FLUXO, LUER COM TAMPA, ESTERIL, DESCARTÁVEL	12.000	385381
48	EQUIPO MICROGOTAS	8.000	385381
49	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE ESTÉRIL	300	385381
50	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	300	385381
51	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	10.000	385381
52	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, ACOMPANHA TAMPA INJETADA E BORBOLETA INJETADA C/ ENXERTO EM METAL (PADRÃO ABNT), FRASCO EM PVC DE 250ml COM BOCA LARGA NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO	50	437901
53	MANTA TÉRMICA 210cm X 140cm DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA DURANTE O RESGATE	200	407750



54	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO, DE ALTA CONCENTRAÇÃO	300	405663
55	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 1,0	50	405663
56	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 1,5	50	405663
57	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 2,0	50	405663
58	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 2,5	50	405663
59	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 3,0	50	405663
60	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 4,0	50	405663
61	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 5,0	50	405663
62	MÁSCARA P/ TRAQUEOSTOMIA. MÁSCARA PARA OXIGÊNIO TERAPIA EM TRAQUEOSTOMIA; CONFECCIONADA EM PVC (MACIA E TRANSPARENTE); MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL COM FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL; POSSUI CÚPULA EM PVC TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO.	50	405663
63	SCALPE, INTRAVENOSO COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 19, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA	1.500	467164
64	SCALPE, INTRAVENOSO COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 21, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA	2.000	467164
65	SCALPE, INTRAVENOSO COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 23, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA	2.500	467164



66	SCALPE, INTRAVENOSO COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 25, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA	1.500	467164
67	SCALPE, INTRAVENOSO COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 27, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA	1.000	467164
68	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ml, COM GRADUAÇÃO PARA MEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSULINA, COM AGULHA ACOPLADA DE 8mm x 0,3mm	60.000	458074
69	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ml	35.000	458074
70	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20ml	30.000	458074
71	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ml	35.000	458074
72	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ml	30.000	458074
73	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60ml	2.000	458074
74	SERINGA DESCARTPAVEL 1ml SEM AGULHA	8.000	458074
75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO 15cm X 100m	250	396141
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO 20cm X 100m	150	396141
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO 25cm X 100m	80	396141



78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO 30cm X 100m	50	396141
79	PAPEL LENÇOL, TAM. 70cm X 50m ROLO	3.000	396141
80	FITA ADESIVA (CREPE) HOSPITALAR 20mm	300	428823
81	FITA AUTOCLAVE 19x30	300	441525

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	CATMAT ou CATSEV
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100	400	348807
2	ALGODÃO 100% ROLO 500 G	500	279726
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10cm	100	279726
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15cm	100	279726
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20cm	100	279726
6	ALMOTOLIA AMBAR 250ml BICO RETO	100	279887
7	ALMOTOLIA AMBAR 500ml BICO CURVO	120	279900



8	ALMOTOLIA CLARA 120ml BICO RETO	80	279894
9	ALMOTOLIA CLARA 250ml BICO RETO	100	279893
10	ALMOTOLIA CLARA 500ml BICO RETO	120	279895
11	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, Tipo 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 10cm x 1,80m	6.000	444355
12	ATADURA CREPOM, 13 FIOS, TIPO 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 12cm x 1,80m	6.000	444362
13	ATADURA CREPOM, 13 FIOS, TIPO 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 15cm x 1,80m	8.000	444366
14	ATADURA CREPOM, 13 FIOS, TIPO 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 20cm x 1,80m	5.000	444370
15	ATADURA CREPOM, 13 FIOS, TIPO 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 30cm x 1,80m	2.000	444375
16	ATADURA GESSADA 10cm	200	444609
17	ATADURA GESSADA ROLO 15cm	250	444613
18	ATADURA GESSADA ROLO 20cm x 4m	250	444615
19	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 1,5 LITROS, PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS	300	372626



20	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS, PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS	500	363483
21	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS, PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS	500	363484
22	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS, PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS	800	363482
23	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS, PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS	800	363485
24	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 1,5L – PLÁSTICO	350	364697
25	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 7L – PLÁSTICO	350	407445
26	CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, CERCA DE 50x50cm	100	464912
27	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO RESISTENTE, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA	300	447065
28	COLAR CERVICAL TAMANHO G - GRANDE	20	405672
29	COLAR CERVICAL TAMANHO M – MÉDIO	20	405672
30	COLAR CERVICAL TAMANHO P – PEQUENO	20	405672
31	COMPRESSA CIRÚRGICA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 23cm x 25cm PCT COM 50 UNIDADES	400	443022



32	COMPRESSA CIRÚRGICA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45cm x 50cm PCT COM 50 UNIDADES	400	443022
33	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA, 15x30cm, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, 11 FIOS, PCT COM 500 UNIDADES	1.000	466614
34	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA, 7,5x7,5cm, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, PCT COM 500 UNIDADES	3.000	269971
35	ELETRODO COM ESPUMA DE POLIETILENO RECOBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, AJUDANDO NA PROTEÇÃO CONTRA FLUIDOS CIRÚRGICOS, LIVRE DE LATEX E COM PINO EM AÇO INOX	500	461243
36	ELETRODOOS MULTIFUNÇÕES DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MODELO LIFE 400 FUTURA DEA – PÁS ADULTO	30	453771
37	ELETRODOOS MULTIFUNÇÕES DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MODELO LIFE 400 FUTURA DEA – PÁS INFANTIS	30	453772
38	ESPARADRAPO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA DIMENSÕES 5cm x 4,5m	800	437860
39	ESPARADRAPO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA DIMENSÕES 10cm x 4,5m	1.000	437860
40	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA – 10m x 10cm	1.000	437860
41	ESPÁTULA DE AYRE DE MADEIRA, EMBALAGENS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	1.200	405563
42	ESCOVA ENDOCERVICAL	3.000	286037
43	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	2.000	405563



44	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	3.000	405563
45	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	3.500	15660
46	LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA – CAIXA COM 50	300	482326

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	CATMAT ou CATSEV
1	ÁGUA DEIONIZADA GALÃO 5 LITROS	300	315056
2	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	100	315056
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	300	277319
4	ÁLCOOL ANTISSEPTICO 70% (LIQUIDO) 1 LITRO	1.200	429225
5	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5° - 1 LITRO	500	429225
6	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS 1000ML	300	429225
7	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1 LITRO	300	364580
8	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ÁLCOOLICA 1 LITRO	100	269878



9	CLOREXIDINA 1% 1 LITRO	100	266990
10	CLOREXIDINA 2% 1 LITRO	100	269876
11	CLOREXIDINA 4% 1 LITRO	100	269877
12	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO 1 LITRO	600	476022
13	ÉTER ETÍLICO 35%	300	459248
14	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM – GALÃO 5 LITROS	200	475840
15	GLICERINA BI DESTILADA 1000ML	100	472873
16	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SOLUÇÃO 1000ml	100	437156
17	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO 1000ml	100	343298
18	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% SOLUÇÃO AQUOSA 1L	150	398706
19	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	150	398705
20	VASELINA LÍQUIDA USO TÓPICO 1L	100	332983



LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	CATMAT ou CATSEV
1	ABSORVENTE GERIÁTRICO	2.000	324857
2	FRALDA DESCARTÁVEL GG GERIÁTRICA – ANATÔMICA, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. APRES.AMOSTRA / CATÁLOGO	25.000	150237
3	FRALDA DESCARTÁVEL G GERIÁTRICA ANATÔMICA COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO APRES AMOSTRA / CATÁLOGO	30.000	150237
4	FRALDA DESCARTÁVEL M GERIÁTRICA ANATÔMICA COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO APRES. AMOSTRA / CATÁLOGO	30.000	150237
5	FRALDA DESCARTÁVEL P GERIÁTRICA ANATÔMICA COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO APRES. AMOSTRA / CATÁLOGO	25.000	150237
6	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XXG INFANTIL (+ 14Kg) APRES. AMOSTRA / CATÁLOGO	30.000	150237
7	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG INFANTIL (12Kg-15Kg) APRES. AMOSTRA / CATÁLOGO	15.000	150237
8	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G INFANTIL (9-12,5Kg) APRES. AMOSTRA / CATÁLOGO	10.000	470964
9	FRALDA DESCARTÁVEL RECÉM NASCIDO	4.000	470964
10	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL – INDICADOR DE UMIDADE / TROCA APRES. AMOSTRA / CATÁLOGO	4.000	470964
11	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR – INFANTIL	300	304040



12	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO	300	364040
13	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR MÃE E FILHO	300	479732

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	CATMAT ou CATSEV
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE	300	441462
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE	300	441462
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE	300	441462
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE	300	441462
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE	300	441462
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE	300	441462
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE	300	441462
8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE	300	441462
9	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE	300	441462



10	SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL 10 FR	200	451393
11	SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL 12 FR	200	451393
12	SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL 14 FR	200	451393
13	SONDA DE FOLEY Nº 08, 02 VIAS	100	462275
14	SONDA DE FOLEY Nº 10, 03 VIAS	100	462275
15	SONDA DE FOLEY Nº 10, 02 VIAS	100	462275
16	SONDA DE FOLEY Nº 12, 03 VIAS	100	462275
17	SONDA DE FOLEY Nº 12, 02 VIAS	100	462275
18	SONDA DE FOLEY Nº 14, 03 VIAS	200	462275
19	SONDA DE FOLEY Nº 14, 02 VIAS	200	462275
20	SONDA DE FOLEY Nº 16, 03 VIAS	300	462275



21	SONDA DE FOLEY Nº 16, 02 VIAS	300	462275
22	SONDA DE FOLEY Nº 18, 03 VIAS	400	462275
23	SONDA DE FOLEY Nº 18, 02 VIAS	500	462275
24	SONDA DE FOLEY Nº 20, 03 VIAS	200	462275
25	SONDA DE FOLEY Nº 20, 02 VIAS	200	462275
26	SONDA DE FOLEY Nº 22, 03 VIAS	100	462275
27	SONDA DE FOLEY Nº 22, 02 VIAS	150	462275
28	SONDA DE FOLEY Nº 24, 03 VIAS	100	462275
29	SONDA DE FOLEY Nº 24, 02 VIAS	100	462275
30	SONDA DE FOLEY Nº 26, 03 VIAS	100	462275
31	SONDA DE FOLEY Nº 26, 02 VIAS	100	462275



32	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6	150	462275
33	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7	150	462275
34	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8	150	462275
35	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9	150	462275
36	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 4, CURTA	100	462275
37	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 6, CURTA	100	462275
38	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8, CURTA	100	462275
39	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10, CURTA	100	462275
40	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12, CURTA	100	462275
41	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, CURTA	100	462275
42	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, CURTA	100	462275



43	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18, CURTA	100	462275
44	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20, CURTA	100	462275
45	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22, CURTA	100	462275
46	SONDA NASOGÁSTRICA Nº4 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	100	462275
47	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	100	462275
48	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	100	462275
49	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	100	462275
50	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	500	462275
51	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	500	462275
52	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	500	462275
53	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	500	462275



54	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	300	462275
55	SONDA URETRAL Nº 6	100	462275
56	SONDA URETRAL Nº 8	100	462275
57	SONDA URETRAL Nº 12	8.000	462275
58	SONDA URETRAL Nº 14	4.000	462275
59	SONDA URETRAL Nº 16	2.000	462275
60	SONDA URETRAL Nº 18	200	462275
61	SONDA URETRAL Nº 20	200	462275
62	SONDA RETAL Nº 06	100	462275
63	SONDA RETAL Nº 08	100	462275
64	SONDA RETAL Nº 10	100	462275



65	SONDA RETAL Nº 12	100	462275
66	SONDA RETAL Nº 14	100	462275
67	SONDA RETAL Nº 16	100	462275
68	SONDA RETAL Nº 18	100	462275
69	SONDA RETAL Nº 20	100	462275
70	SONDA RETAL Nº 22	100	462275
71	SONDA RETAL Nº 24	100	462275
72	SONDA RETAL Nº 26	100	462275
73	MANGUEIRA EXTENSORA PARA 02	200	417956
74	SONDA NASOENTERAL Nº 6	50	462275
75	SONDA NASOENTERAL Nº 8	50	462275



76	SONDA NASOENTERAL Nº 10	50	462275
77	SONDA NASOENTERAL Nº 12	50	462275

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	CATMAT ou CATSEV
1	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0, ESTERIL,COR PRETA,COM 1 AGULHA DE 3,0 cm DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO,TRIANGULAR,45 cm	300	463350
2	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1-0, ESTERIL,COR PRETA,COM 1 AGULHA DE 3,0 cm DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO,TRIANGULAR,45 cm	300	463350
3	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0, ESTERIL,COR PRETA,COM 1 AGULHA DE 3,0 cm DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO,TRIANGULAR,45 cm	300	463350
4	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0, ESTERIL,COR PRETA,COM 1 AGULHA DE 3,0 cm DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO,TRIANGULAR,45 cm	300	463350
5	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4-0, ESTERIL,COR PRETA,COM 1 AGULHA DE 3,0 cm DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO,TRIANGULAR,45 cm	300	463350
6	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0, ESTERIL,COR PRETA,COM 1 AGULHA DE 3,0 cm DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO,TRIANGULAR	300	463350
7	FIO DE SUTURA NYLON Nº 6-0, ESTERIL,COR PRETA,COM 1 AGULHA DE 3,0 cm DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO,TRIANGULAR	300	463350
8	FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0,75 cm COM 1 AGULHA ½ CIRCULO,CILINDRICA COM 4,0cm	300	463350
9	FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1- 0,75 cm COM 1 AGULHA ½ CIRCULO,CILINDRICA COM 4,0cm	300	463350



10	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2- 0,75 cm COM 1 AGULHA ½ CIRCULO,CILINDRICA COM 4,0cm	300	463350
11	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3- 0,75 cm COM 1 AGULHA ½ CIRCULO,CILINDRICA COM 4,0cm	300	463350
12	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO	50	385112
13	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL	50	385112
14	KIT MICRO NEBULIZADOR INFANTIL,(MASCARA PARA INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO,RECIPIENTE DOSADOR,EXTENSOR)	30	463862
15	LAMINA DE BISTURI Nº 10,EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100	20	456427
16	LAMINA DE BISTURI Nº 11,EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100	20	456427
17	LAMINA DE BISTURI Nº 15,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CAIXA COM 100	25	456427
18	LAMINA DE BISTURI Nº 22,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CAIXA COM 100	30	456427
19	LAMINA DE BISTURI Nº 24,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CAIXA COM 100	25	456427
20	LANCETA,AÇO INOXIDAVEL,PONTAAFIADA,TRIFACETADA,DESCARTAVEL,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL,COM SISTEMA RETRATIL	8.000	303151
21	LACRE PLÁSTICO NUMERADO COM 100 UNIDADES	400	484150



22	DESTILADOR DE ÁGUA	10	425674
23	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	5	459184
24	CINTO TIRANTE ARANHA PARA RESGATE	10	469502
25	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO 0 À 15 LTS / Min	15	324362
26	IMOBILIZADOR DE CABEÇA (HEAD BLOCK)	15	453211
27	TALA MOLDÁVEL EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO (TAM. PP)	30	457985
28	TALA MOLDÁVEL EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO (TAM. P)	30	457985
29	TALA MOLDÁVEL EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO (TAM. M)	30	457985
30	TALA MOLDÁVEL EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO (TAM. G)	30	457985
31	TALA MOLDÁVEL EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO (TAM. GG)	30	457985
32	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO (30x20) P	250	457985
33	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO (50x20) M	150	457985



34	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO (70x20) G	150	457985
35	TESTE DE GRAVIDEZ RÁPIDO	500	332727

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	CATMAT ou CATSEV
1	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO COM PHMB	300	225728
2	CREME BARREIRA 60g	200	329857
3	ÓLEO DE GIRASSOL PARA FERIDAS 200ml	300	449379
4	COMPRESSA ANTIMICROBIANA COM PHMB 0,2% (KERLIX)	1.000	269974
5	ÁCIDO HIALURÔNICO 0,2%	500	459731
6	HIDROFIBRA COM PRATA 15x15cm	800	484883
7	ALGINATO DE CÁLCIO 15x15cm	800	484883
8	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 15x15cm	800	484883
9	ESPUMA DE POLIURETANO 10x10cm	500	453460



10	ESPUMA DE POLIURETANO COM IBUPROFENO 15x15cm	500	453460
11	ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA 10x10cm	500	453460
12	ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA 15x15cm	500	453460
13	CARVÃO ATIVADO 10cm x 20cm	300	282130
14	FILME ROLO TRANSPARENTE 10m x 15cm	15	442389
15	GAZE DE RAYON 7,5cm x 15cm	500	484883
16	BOTA DE UNNA 7,5cm x 9,14m	300	477866
17	HIDROGEL COM ALGINATO	500	484912
18	ÓLEO DE COPAÍBA E MALALÊUCA 200ml	200	455118
19	COMPRESSAS ALGODOADAS ESTÉREIS	500	443022

2.2. DOS ANEXOS INTEGRANTES:

2.2.1. Integram o presente ETP os seguintes anexos:

ANEXO I – LEVANTAMENTOS DE PREÇOS DE MERCADO E PREÇOS OFICIAIS

ANEXO II – ANÁLISE DE RISCOS

2.3. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.3.1. No âmbito deste ETP, consideram-se as seguintes definições:

- a) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE:** Município de Anagé – BA.
- b) **PARTICULAR:** Empresa interessada em participar do procedimento licitatório para fornecimento do objeto;
- c) **CONTRATADA:** O Particular vencedor do certame licitatório;
- d) **GESTÃO DO CONTRATO:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- e) **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
- f) **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- g) **NOTA TÉCNICA** – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos produtos ou serviços mensais fornecidos/prestados pela CONTRATADA, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da INSTITUIÇÃO;
- h) **REGISTRO DE OCORRÊNCIA** – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.
- i) **RETENÇÃO** – é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- j) **GLOSA** – é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- k) **DEFEITO** - Qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado;
- l) **QUEBRA** - Estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de a CONTRATANTE substitua o item quebrado;

3. DA DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. DA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE:

Levando em consideração o aumento da demanda, a aquisição dos materiais penso é essencial para prover os quantitativos necessários e atender as necessidades que surgem no decorrer do dia a dia, visando principalmente suprir as demandas apresentada pelo município, bem como de cada unidade de saúde e o Hospital Tavina de Oliveira.

3.2. DOS RISCOS DECORRENTES DA DEMANDA:

3.2.1. Numa eventual interrupção dos serviços prestados os serviços/bens objeto da contratação ficarão indisponíveis. Uma falha desse tipo pode trazer prejuízos imensuráveis, prejudicando o desempenho e a continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas.

3.3. DA URGÊNCIA DA DEMANDA:

A demanda é crítica conforme explicitado no item 3.1 deste documento e portanto o atendimento da presente demanda deverá ser concretizado antes do final da vigência do contrato que termina em 31/12/2023.

3.4. LEVANTAMENTO DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO:

Contratos Administrativo Nº 017/2023 PE Nº 007/2022; Nº 020/2023 PE Nº 007/2022; Nº 021/2023 PE Nº 007/2022; Nº 022/2023 PE Nº 007/2022 e Nº 052/2022 PE Nº 007/2022, que tem seus prazos de vigências encerrando respectivamente em 31/12/2023, **exceto o Nº 052/2022 PE Nº 007/2022**, vigente até 31/12/2022.

4. LEVANTAMENTOS DE MERCADO

4.1 – DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:

O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a pontencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do art. 23 da lei 14.133/2021.

4.2 - DETALHAMENTO DA ALTERNATIVA EXISTENTE:

Alternativas Existentes
A)
B)
C) Não foram encontradas alternativas (X)

4.3 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Devido ao valor estimado e a urgência no fornecimento, sugerimos que a mesma seja efetuada através de Licitação. O objetivo é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Através da cotação de preços, após análises no Banco de Registro de Preços, verificamos que o atendimento dessa necessidade se revela vantajosa e econômica para este órgão.

Os materiais (bens) a serem contratos são fornecidos por empresas detentoras de estoque. Tais empresas atuam de forma direta no mercado de fornecimentos desses materiais, por meio de contratos de aquisição.

4.4 - BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com aquisição dos materiais penso, poderemos atender todos os setores da saúde do município, suprimindo as necessidades apresentadas.

4.5. DA LEGISLAÇÃO E NORMA TÉCNICA APLICÁVEL:

4.5.1. Legislação específica sobre o objeto:

a) Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

b) Para obras e serviços de engenharia: Lei 4864/65; Resolução CONFEA Nº 1025 DE 30/10/2009; LEI Nº 12.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010; Código Tributário do Município de Anagé – BA – Lei 418/2017.

c) etc.

4.5.2. Legislação sobre direitos e margens de preferências:

a) A Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei 14.133/2021, têm direito a tratamentos diferenciados que devem ser previstos no Edital, conforme o valor máximo estimado da contratação;

4.5.3. Legislação sobre contratação:

a) **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) **Decreto nº 10.024/2019**, de 10 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

c) **Lei Complementar nº 123/2006**, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

d) **Decreto Federal nº 8.538/2015**, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

e) **Lei 14.133/2021 – Especialmente - Art. 187.** Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

4.6. DAS EMPRESAS DO MERCADO LOCAL/REGIONAL:

4.6.1. Realizando-se levantamento de empresas especializadas no mercado local/regional potenciais interessados na participação do certame licitatório, considerando o comércio físico e eletrônico, a partir de banco de dados públicos ou de diligência em sites, pode-se destacar:

NOME/CNPJ	ENDEREÇO/TELEFONE

Não foram encontradas alternativas(x)	

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Requisitos Funcionais

5.1.1 Os materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente cumpri com os termos dos e descritivos solicitados;

5.1.2 Ter em estoque os materiais licitados para pronta entrega;

5.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos materiais contratados;

5.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar de documentação regular no ato do processo licitatório e no ato de contratação.

5.2. Requisitos Não Funcionais / Tecnológicos

5.2.1 Capacitação

Não há necessidade de capacitação na aquisição desses materiais.

5.2.2 Requisitos Legais

a) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

b) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

c) A CONTRATADA deverá entregar ao Município de Anagé -BA qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na ORDEM DE SERVIÇO.

d) A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela Município de Anagé - BA.

e) A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.2.3 Requisitos de Manutenção

a) A CONTRATADA é responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.

b) O Município de Anagé - BA poderá solicitar a qualquer tempo e de acordo com a sua conveniência, testes de verificação de qualidade da conexão, os quais deverão ser realizados pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional.

c) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

d) Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o Município de Anagé - BA, exceto quando estas se tratarem de emergência.

5.2.4. Requisitos temporais

5.2.4.1. Dos Prazos em Geral

a) Prazo de entrega:

Toda a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços/fornecimento de bens deverão ser instaladas, configuradas e estar disponíveis para utilização no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

b) Prazo da contratação:

b.1. O prazo de vigência da contratação será de **01 á 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável uma vez por igual período, conforme limites e condições previstos no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

b.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no Art. 106, III da Lei 14.133/2021.

5.2.5. Requisitos de segurança

a) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

b) A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do Município de Anagé - BA, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

b) A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

c) A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

5.2.6. Requisitos Sociais, ambientais e culturais

a) Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

b) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

5.2.7. Outros Requisitos

5.2.7.1 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO CERTAME

5.2.7.1.1 DO CRITÉRIO OBJETIVO DE JULGAMENTO DO CERTAME:

O julgamento objetivo das propostas no certame deverá ser realizado por **MENOR PREÇO POR ()ITEM , (x)LOTE**

5.2.7.1.2 DOS CRITÉRIOS SUBJETIVOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Os requisitos de habilitação para escolha do futuro contrato deverão ser restritos:

a) Capacidade jurídica

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;

- c) Capacidade econômico-financeira, restrita à comprovação da não existência de feitos falimentares e de recuperação judicial

5.2.7.2. DA FORMA E CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

- a) A contratação, após prévia aprovação do esquema da topologia da Solução proposta pela Contratada, deverá conter, no mínimo, as seguintes fases:

Fase 1: Estoque de todos materiais necessários aos pedidos solicitados;

Fase 2: Logística nos processos de aquisição, armazenamento, movimentação e distribuição de bens e entrega em prazo previamente estipulado pelo CONTRATANTE.

- b) O pagamento será realizado **mensalmente**, segundo o valor pactuado no Contrato, desde que haja regular liquidação da despesa nos termos deste documento;

5.2.7.3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

- a) O termo de referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.

- b) O Contratado será obrigado a substituir qualquer material/produto/serviço defeituoso, quebrado ou de marca não prevista na contratação, sem ônus adicionais e no prazo máximo de até 30 DIAS, a partir da determinação da Fiscalização.

- c) O Contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

6.1. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Pretende-se contratar conforme item 2.

Metodologia de cálculo: Levantamento de demanda mensal multiplicado por meses de contratação.

6.2. DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Realizando-se levantamentos de preços de mercados para fins de orientar a fixação dos preços de referência que orientarão o critério de aceitação de preços na futura contratação, a partir de no mínimo dois dos parâmetros de mercado prioritários indicados no art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, c/c IN SEGES nº 65/2021, pode-se destacar:

A despesa com a execução do objeto desta licitação tem **valor estimado sigiloso** em conformidade com o Art.15 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. No que tange à necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frise-se que não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta seus efeitos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou independentes.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras: 1. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. 2. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

11. SUSTENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. DA ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

EVENTO 1:	Incapacidade de o contratado prestar o serviço.	Id	Ação de Contingência	Responsável
		1	Realizar eventual Contrato de emergência	Secretaria Administrativa.
		2	Realizar licitação.	
EVENTO 2:	Ausência de Recursos Orçamentários	Id	Ação de Contingência	Responsável
		1	Solicitação de crédito complementar.	Secretaria Administrativa e Seção de Orçamento e Finanças.
		2	Remanejamento interno de orçamento de outros projetos.	Secretaria Administrativa e Seção de Orçamento e Finanças.
EVENTO3:	Proximidade do fim do prazo de vigência contratual	Id	Ação de Contingência	Responsável
		1	Solicitar a prorrogação do Contrato	Gestor do Contrato
		2	Prorrogar o Contrato	Gestor do Contrato
		3	Iniciar novo Processo de Contratação	Secretaria Administrativa

11.2. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO

Descrição do Item	Material Humano	/	Próprio / A ser contratado	Área Responsável
-------------------	-----------------	---	----------------------------	------------------

Equipe de gestão do contrato	humano	próprio	Gestor do Contrato
------------------------------	--------	---------	--------------------

11.3 AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Ação	Responsável	Prazo
Iniciar procedimentos para nova contratação	Secretarias Municipais	4 meses antes do término da vigência do contrato
Devolução de recursos materiais (se for o caso)	Fiscal técnico	Até 30 dias após o encerramento do contrato
Revogação de perfis de acesso (se for o caso)	Fiscal técnico	Até 24h após o encerramento do contrato
Eliminação de caixas postais (se for o caso)	Fiscal técnico	Até 24h após o encerramento do contrato

11.4. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

- a) Transferência de Conhecimento tecnológico: Não se aplica.
- b) Direitos de propriedade intelectual: Pertencerão exclusivamente ao Contratante os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados para a prestação do objeto, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

12. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

- a) NATUREZA DO OBJETO: Trata-se de objeto com características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.
- b) ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: O objeto será adjudicado por item ao licitante vencedor daquele.
- c) MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: Conforme mencionado anteriormente, o serviço a ser contratado apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, tem-se como melhor opção a utilização da modalidade:
 - (x) Pregão Eletrônico, sendo preferencialmente do tipo “Menor Preço”, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019.
 - () Concorrência, sendo preferencialmente do tipo “Menor Preço”, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - () Contratação direta.

13. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

13.1. No que tange à viabilidade ou não da aquisição aqui tratada, o servidor encarregado pelo planejamento frente a todos os dados e informações levantadas nos presentes estudos técnicos preliminares declara-a VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA a

solução proposta para atende completamente a necessidade da Instituição no presente caso concreto.

Anagé – BA, 28 de julho de 2023

Jéssica do Prado Oliveira
Gestor de Contratos

Responsável pelos Atos Preparatórios à Instrução Processual

Paulo Oliveira Marinho
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – LEVANTAMENTOS DE PREÇOS DE MERCADO E PREÇOS OFICIAIS

(Juntar as cotações ou documento equivalente)

ANEXO II – ANÁLISE DE RISCOS

DFD Nº 13/2023

Fases de Análise

Fase de Planejamento

Risco 01. Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preço, detectado antes da licitação .		
Probabilidade	(☒) baixa (☐) media (☐) alta	
Impacto	(☐) baixa (☒) media (☐) alta	
	DANO	
1.	ATRASSO NO PROCESSO E CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DO PRAZO DE CONFERENCIA DA PLANILHA, BEM COMO HÁ INDÍCIOS DE SOBREPREGO OU ORÇAMENTO SUBESTIMADO, IMPLICANDO AJUSTES NO FEITO, COM A RETIFICAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E EDITAL AINDA NÃO PUBLICADO.	
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	REALIZAR LEVANTAMENTO E CONFERIR AS INFORMAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO	Jéssica do Prado Oliveira
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	REALIZAR NOVA CONFERENCIA NO ORÇAMENTO PREVISTO NO ESTUDO PRELIMINAR, TR E EDITAL, CHECANDO OS VALORES DE REFERÊNCIA	Paulo Oliveira Marinho

Fase de Seleção do Fornecedor

Risco 01. Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preço, detectado após a licitação e antes da assinatura do contrato .		
Probabilidade	(☒) baixa (☐) media (☐) alta	
Impacto	(☐) baixa (☐) media (☒) alta	
	DANO	
1.	ATRASSO NO PROCESSO E CONTRATAÇÃO PELA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, VISTO QUE ERRO NO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA ALTERA SIGNIFICATIVAMENTE O VALOR DA PROPOSTA A SER FEITA PELO LICITANTE E, COM A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, NOVO PRAZO SE ABRE PARA A LICITAÇÃO.	
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL



1.	REALIZAR LEVANTAMENTO CONFERENCIA ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Presidente Da Comissão De Licitação
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	ANULAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO COM OS VALORES ESTIMATIVOS CORRETOS, ABRINDO NOVO PRAZO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS.	Rogério Bonfim Soares Prefeito Municipal

Fase de Contratação

Risco 01. Proposta aceita pela administração, sem observações aos valores unitários e global de referência, bem com ausência de memória de cálculo na proposta, após a assinatura do contrato		
Probabilidade	(☒) baixa (☐) media (☐) alta	
impacto	(☐) baixa (☐) media (☒) alta	
	DANO	
1.	SUPERFATURAMENTO DO CONTRATO OU ADITIVO CONTRATUAL	
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	REALIZAR CONFERENCIA NA PROPOSTA A FIM DE RESGATAR VALORES EM FAVOR DO ERÁRIO OU INIBIR A PRATICA DE ADITIVO	Jéssica do Prado Oliveira Gestor de Contratos Paulo Oliveira Marinho Secretário Municipal de Saúde
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	PODE SER O CASO DE ANULAÇÃO E NOVA LICITAÇÃO	Rogério Bonfim Soares Prefeito Municipal

Anagé – BA, 28 de julho de 2023.

Jéssica do Prado Oliveira
Encarregado pela fase preparatória

Paulo Oliveira Marinho
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ-BA****TERMO DE REFERÊNCIA:****DFD 13/2023 FMS****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais penso,nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, USO HOSPITALAR	473361	UND	3.000
02	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA – GRAMATURA 20	422231	UND	3.000
03	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7	388417	PAR	3.000
04	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N. 7,5	388414	PAR	2.000
05	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8	388413	PAR	1.000
06	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,5	269947	PAR	1.000

07	LUVA DESCARTÁVEL VINIL G	373858	CX	500
08	LUVA DESCARTÁVEL VINIL M	373858	CX	800
09	LUVA DESCARTÁVEL VINIL P	373858	CX	800
10	LUVA PROCEDIMENTO G (GRANDE)	269892	CX	1.000
11	LUVA PROCEDIMENTO M (MÉDIA)	443397	CX	1.500
12	LUVA PROCEDIMENTO P (PEQUENA)	269894	CX	1.500
13	LUVA PROCEDIMENTO PP (EXTRA-PEQUENA)	456377	CX	300
14	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILO G COM PÓ	456377	CX	500
15	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILO M COM PÓ	456377	CX	500
16	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILO P COM PÓ	456377	CX	500



17	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PPF-2/N95	485533	UND	3.000
18	MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD	485533	UND	100
19	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA INFANTIL	485313	CX	150
20	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA ADULTO	485313	CX	1.500
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA TRANSPARENTE	450515	UND	250
22	PROPÉ DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND GRAMATURA MÍNIMA 20	436856	PCT	500
23	TOUCA DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100) GRAMATURA MÍNIMA 20	428622	PCT	500

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO LUBRIFICADO FEMININO Nº10,ESTÉRIL,PARA CATETERISMO INTERMITENTE,CONFECCIONADO	454910	UND	4.320



	EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, PROVIDO DE SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES.			
--	---	--	--	--

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	432468	UND	200
02	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	432472	UND	100
03	ESTETOSCÓPIO ADULTO	438922	UND	200
04	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	438923	UND	100
05	OTOSCÓPIO	478187	UND	50
06	OXIMETRO PORTÁTIL	299875	UND	100
07	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL DE BRAÇO	436498	UND	100
08	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	435801	UND	150
09	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR	477906	UND	30
10	TERMOMETRO DIGITAL DE AMBIENTE	477906	UND	20

**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	AGULHA HIPODÉRMICA, 13 x 0,45mm (26G ½")	397491	UND	20.000
02	AGULHA HIPODÉRMICA 20x0,55mm	397491	UND	20.000
03	AGULHA HIPODÉRMICA 25x0,7mm (22G1")	397491	UND	25.000
04	AGULHA HIPODÉRMICA 25x0,8mm (21G1")	397491	UND	20.000
05	AGULHA HIPODÉRMICA 30x0,7mm (22G1 ¼")	397491	UND	25.000
06	AGULHA HIPODÉRMICA 30x0,8mm (21G1 ¼")	397491	UND	20.000
07	AGULHA HIPODÉRMICA 40x1,2mm (18G1 ½")	397491	UND	30.000
08	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO, PVC, SISTEMA FECHADO, 2000ml	477274	UND	1.500
09	BOLSA DE COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA, SISTEMA DE UMA PEÇA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, ANTIODOR, COM CLIP DE FECHAMENTO, COM PLACA CONVEXA DE BARREIRA	477274	UND	200

	PROTETORA DE PELE			
10	CANULA DE GUEDEL Nº 0	481817	UND	100
11	CANULA DE GUEDEL Nº 1	481817	UND	100
12	CANULA DE GUEDEL Nº 2	481817	UND	100
13	CANULA DE GUEDEL Nº 3	481817	UND	100
14	CANULA DE GUEDEL Nº 4	481817	UND	100
15	CANULA DE GUEDEL Nº 5	481817	UND	100
16	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 3,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO	451191	UND	100
17	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 3,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO	451191	UND	100
18	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 4,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO	451191	UND	100
19	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 4,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM	451191	UND	100

	PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO			
20	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 5,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO	451191	UND	200
21	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 5,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO	451191	UND	100
22	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 6,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO	451191	UND	150
23	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 6,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO	451191	UND	150
24	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 7,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA,	451191	UND	150

	COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO			
25	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 7,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO	451191	UND	150
26	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 8,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO	451191	UND	100
27	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 8,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONECTOR SEMI-MONTADO, PONTA ATRAUMÁTICA	451191	UND	100
28	CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF Nº 9,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONECTOR SEMI-MONTADO, PONTA ATRAUMÁTICA	451191	UND	100
29	CATETER, INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO), Nº 14	454501	UND	1.000
30	CATETER, INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO), Nº 16	454501	UND	1.000
31	CATETER, INTRAVENOSO	454501	UND	1.000

	PERIFÉRICO (JELCO), Nº 18			
32	CATETER, INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO), Nº 20	454501	UND	1.200
33	CATETER, INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO), Nº 22	454501	UND	3.000
34	CATETER, INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO), Nº 24	454501	UND	3.500
35	CATETER INTRACATCH 16G	454501	UND	200
36	CATETER INTRACATCH 19G	454501	UND	200
37	CATETER INTRACATCH 22G	454501	UND	500
38	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, INFANTIL	454501	UND	1.500
39	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ADULTO	454501	UND	5.000
40	COLETOR DE FEZES TRANSPARENTE, FRASCO DE 50ml COM PAR E TAMPA DE ROSCA	435454	UND	2.000
41	COLETOR DE URINA, INFANTIL, ESTÉRIL TIPO SACO	435454	UND	500
42	COLETOR DE URINA TRANSPARENTE, FRASCO ESTÉRIL, DE 50 ml SEM PAR, COM TAMPA DE ROSCA	435454	UND	2.000
43	COLETOR SISTEMA ABERTO TIPO BOLSA 1.200ml	435454	UND	500

44	DISPOSITIVO BOLSA, VÁLVULA, MÁSCARA (AMBU) ADULTO, FEITO EM SILICONE, AUTOCLAVAVEL	435454	UND	20
45	DISPOSITIVO BOLSA, VÁLVULA, MÁSCARA (AMBU) NEONATAL, FEITO EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL	435454	UND	20
46	DISPOSITIVO BOLSA, VÁLVULA, MÁSCARA (AMBU) PEDIÁTRICO, FEITO EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL	435454	UND	20
47	EQUIPO MACROGOTAS, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MIN. 120cm, CCTMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, REGULADOR DE FLUXO, LUER COM TAMPA, ESTERIL, DESCARTÁVEL	385381	UND	12.000
48	EQUIPO MICROGOTAS	385381	UND	8.000
49	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE ESTÉRIL	385381	UND	300
50	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	385381	UND	300
51	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	385381	UND	10.000
52	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, ACOMPANHA TAMPA INJETADA E BORBOLETA INJETADA C/ ENXERTO EM METAL (PADRÃO ABNT), FRASCO EM PVC DE 250ml COM BOCA LARGA NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO	437901	UND	50

53	MANTA TÉRMICA 210cm X 140cm DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA DURANTE O RESGATE	407750	UND	200
54	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO, DE ALTA CONCENTRAÇÃO	405663	UND	300
55	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 1,0	405663	UND	50
56	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 1,5	405663	UND	50
57	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 2,0	405663	UND	50
58	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 2,5	405663	UND	50
59	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 3,0	405663	UND	50
60	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 4,0	405663	UND	50
61	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 5,0	405663	UND	50
62	MÁSCARA P/ TRAQUEOSTOMIA. MÁSCARA PARA OXIGÊNIO TERAPIA EM TRAQUEOSTOMIA; CONFECCIONADA EM PVC (MACIA E TRANSPARENTE); MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL COM FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL; POSSUI CÚPULA EM PVC TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO.	405663	UND	50



63	SCALPE, INTRAVENOSO COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 19, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA	467164	UND	1.500
64	SCALPE, INTRAVENOSO COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 21, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA	467164	UND	2.000
65	SCALPE, INTRAVENOSO COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 23, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA	467164	UND	2.500
66	SCALPE, INTRAVENOSO COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 25, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA	467164	UND	1.500
67	SCALPE, INTRAVENOSO COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 27, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA	467164	UND	1.000



68	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ml, COM GRADUAÇÃO PARA MEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSULINA, COM AGULHA ACOPLADA DE 8mm x 0,3mm	458074	UND	60.000
69	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ml	458074	UND	35.000
70	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20ml	458074	UND	30.000
71	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ml	458074	UND	35.000
72	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ml	458074	UND	30.000
73	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60ml	458074	UND	2.000
74	SERINGA DESCARTPAVEL 1ml SEM AGULHA	458074	UND	8.000
75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO 15cm X 100m	396141	UND	250
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO 20cm X 100m	396141	UND	150
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO 25cm X 100m	396141	UND	80
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO 30cm X 100m	396141	UND	50
79	PAPEL LENÇOL, TAM. 70cm X 50m ROLO	396141	UND	3.000
80	FITA ADESIVA (CREPE) HOSPITALAR 20mm	428823	UND	300



81	FITA AUTOCLAVE 19x30	441525	UND	300
----	----------------------	--------	-----	-----

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100	348807	PCT	400
02	ALGODÃO 100% ROLO 500 G	279726	UND	500
03	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10cm	279726	UND	100
04	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15cm	279726	UND	100
05	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20cm	279726	UND	100
06	ALMOTOLIA AMBAR 250ml BICO RETO	279887	UND	100
07	ALMOTOLIA AMBAR 500ml BICO CURVO	279900	UND	120
08	ALMOTOLIA CLARA 120ml BICO RETO	279894	UND	80
09	ALMOTOLIA CLARA 250ml BICO RETO	279893	UND	100
10	ALMOTOLIA CLARA 500ml BICO RETO	279895	UND	120

11	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, Tipo 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 10cm x 1,80m	444355	UND	6.000
12	ATADURA CREPOM, 13 FIOS, TIPO 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 12cm x 1,80m	444362	UND	6.000
13	ATADURA CREPOM, 13 FIOS, TIPO 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 15cm x 1,80m	444366	UND	8.000
14	ATADURA CREPOM, 13 FIOS, TIPO 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 20cm x 1,80m	444370	UND	5.000
15	ATADURA CREPOM, 13 FIOS, TIPO 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 30cm x 1,80m	444375	UND	2.000
16	ATADURA GESSADA 10cm	444609	UND	200
17	ATADURA GESSADA ROLO 15cm	444613	UND	250
18	ATADURA GESSADA ROLO 20cm x 4m	444615	UND	250
19	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 1,5 LITROS, PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS	372626	UND	300
20	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS, PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS	363483	UND	500
21	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS, PROTEÇÃO CONTRA	363484	UND	500

	PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS			
22	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS, PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS	363482	UND	800
23	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS, PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS	363485	UND	800
24	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 1,5L – PLÁSTICO	364697	UND	350
25	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 7L – PLÁSTICO	407445	UND	350
26	CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, CERCA DE 50x50cm	464912	UND	100
27	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO RESISTENTE, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA	447065	UND	300
28	COLAR CERVICAL TAMANHO G - GRANDE	405672	UND	20
29	COLAR CERVICAL TAMANHO M – MÉDIO	405672	UND	20
30	COLAR CERVICAL TAMANHO P – PEQUENO	405672	UND	20
31	COMPRESSA CIRÚRGICA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 23cm x 25cm PCT COM 50 UNIDADES	443022	PCT	400

32	COMPRESSA CIRÚRGICA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45cm x 50cm PCT COM 50 UNIDADES	443022	PCT	400
33	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA, 15x30cm, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, 11 FIOS, PCT COM 500 UNIDADES	466614	PCT	1.000
34	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA, 7,5x7,5cm, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, PCT COM 500 UNIDADES	269971	PCT	3.000
35	ELETRODO COM ESPUMA DE POLIETILENO RECOBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, AJUDANDO NA PROTEÇÃO CONTRA FLUIDOS CIRÚRGICOS, LIVRE DE LATEX E COM PINO EM AÇO INOX	461243	UND	500
36	ELETRODOOS MULTIFUNÇÕES DESCARTÁVEIS PARA DEFIBRILAÇÃO EXTERNA, COMPATÍVEL COM DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MODELO LIFE 400 FUTURA DEA – PÁS ADULTO	453771	UND	30
37	ELETRODOOS MULTIFUNÇÕES DESCARTÁVEIS PARA DEFIBRILAÇÃO EXTERNA, COMPATÍVEL COM DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MODELO LIFE 400 FUTURA DEA – PÁS	453772	UND	30



	INFANTIS			
38	ESPARADRAPO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA DIMENSÕES 5cm x 4,5m	437860	UND	800
39	ESPARADRAPO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA DIMENSÕES 10cm x 4,5m	437860	UND	1.000
40	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA – 10m x 10cm	437860	UND	1.000
41	ESPÁTULA DE AYRE DE MADEIRA, EMBALAGENS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	405563	PCT	1.200
42	ESCOVA ENDOCERVICAL	286037	UND	3.000
43	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	405563	UND	2.000
44	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	405563	UND	3.000
45	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	15660	UND	3.500
46	LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA – CAIXA COM 50	482326	UND	300

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ÁGUA DEIONIZADA GALÃO 5	315056	GL	300

	LITROS			
02	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	315056	GL	100
03	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	277319	FR	300
04	ÁLCOOL ANTISSEPTICO 70% (LIQUIDO) 1 LITRO	429225	FR	1.200
05	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5° - 1 LITRO	429225	FR	500
06	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS 1000ML	429225	FR	300
07	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1 LITRO	364580	FR	300
08	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ÁLCOOLICA 1 LITRO	269878	FR	100
09	CLOREXIDINA 1% 1 LITRO	266990	FR	100
10	CLOREXIDINA 2% 1 LITRO	269876	FR	100
11	CLOREXIDINA 4% 1 LITRO	269877	FR	100
12	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO 1 LITRO	476022	FR	600
13	ÉTER ETÍLICO 35%	459248	FR	300
14	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM – GALÃO 5 LITROS	475840	GL	200
15	GLICERINA BI DESTILADA 1000ML	472873	FR	100

16	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SOLUÇÃO 1000ml	437156	FR	100
17	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO 1000ml	343298	FR	100
18	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% SOLUÇÃO AQUOSA 1L	398706	FR	150
19	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	398705	FR	150
20	VASELINA LÍQUIDA USO TÓPICO 1L	332983	FR	100

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ABSORVENTE GERIÁTRICO	324857	UND	2.000
02	FRALDA DESCARTÁVEL GG GERIÁTRICA – ANATÔMICA, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. APRES.AMOSTRA / CATÁLOGO	150237	UND	25.000
03	FRALDA DESCARTÁVEL G GERIÁTRICA ANATÔMICA COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO APRES AMOSTRA / CATÁLOGO	150237	UND	30.000
04	FRALDA DESCARTÁVEL M GERIÁTRICA ANATÔMICA COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO APRES. AMOSTRA / CATÁLOGO	150237	UND	30.000

05	FRALDA DESCARTÁVEL P GERIÁTRICA ANATÔMICA COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO APRES. AMOSTRA / CATÁLOGO	150237	UND	25.000
06	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XXG INFANTIL (+ 14Kg) APRES. AMOSTRA / CATÁLOGO	150237	UND	30.000
07	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG INFANTIL (12Kg-15Kg) APRES. AMOSTRA / CATÁLOGO	150237	UND	15.000
08	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G INFANTIL (9-12,5Kg) APRES. AMOSTRA / CATÁLOGO	470964	UND	10.000
09	FRALDA DESCARTÁVEL RECÉM NASCIDO	470964	UND	4.000
10	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL – INDICADOR DE UMIDADE / TROCA APRES. AMOSTRA / CATÁLOGO	470964	UND	4.000
11	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR – INFANTIL	304040	UND	300
12	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO	364040	UND	300
13	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR MÃE E FILHO	479732	UND	300

**LOTE 08**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE	441462	UND	300
02	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE	441462	UND	300
03	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE	441462	UND	300
04	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE	441462	UND	300
05	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE	441462	UND	300
06	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL,	441462	UND	300



	TRANSPARENTE			
07	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE	441462	UND	300
08	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE	441462	UND	300
09	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC, MALEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE	441462	UND	300
10	SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL 10 FR	451393	UND	200
11	SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL 12 FR	451393	UND	200
12	SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL 14 FR	451393	UND	200
13	SONDA DE FOLEY Nº 08, 02 VIAS	462275	UND	100
14	SONDA DE FOLEY Nº 10, 03 VIAS	462275	UND	100
15	SONDA DE FOLEY Nº 10, 02 VIAS	462275	UND	100

16	SONDA DE FOLEY Nº 12, 03 VIAS	462275	UND	100
17	SONDA DE FOLEY Nº 12, 02 VIAS	462275	UND	100
18	SONDA DE FOLEY Nº 14, 03 VIAS	462275	UND	200
19	SONDA DE FOLEY Nº 14, 02 VIAS	462275	UND	200
20	SONDA DE FOLEY Nº 16, 03 VIAS	462275	UND	300
21	SONDA DE FOLEY Nº 16, 02 VIAS	462275	UND	300
22	SONDA DE FOLEY Nº 18, 03 VIAS	462275	UND	400
23	SONDA DE FOLEY Nº 18, 02 VIAS	462275	UND	500
24	SONDA DE FOLEY Nº 20, 03 VIAS	462275	UND	200
25	SONDA DE FOLEY Nº 20, 02 VIAS	462275	UND	200
26	SONDA DE FOLEY Nº 22, 03 VIAS	462275	UND	100
27	SONDA DE FOLEY Nº 22, 02 VIAS	462275	UND	150
28	SONDA DE FOLEY Nº 24, 03 VIAS	462275	UND	100
29	SONDA DE FOLEY Nº 24, 02 VIAS	462275	UND	100

30	SONDA DE FOLEY Nº 26, 03 VIAS	462275	UND	100
31	SONDA DE FOLEY Nº 26, 02 VIAS	462275	UND	100
32	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6	462275	UND	150
33	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7	462275	UND	150
34	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8	462275	UND	150
35	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9	462275	UND	150
36	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 4, CURTA	462275	UND	100
37	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 6, CURTA	462275	UND	100
38	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8, CURTA	462275	UND	100
39	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10, CURTA	462275	UND	100
40	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12, CURTA	462275	UND	100
41	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, CURTA	462275	UND	100
42	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, CURTA	462275	UND	100
43	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18, CURTA	462275	UND	100

44	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20, CURTA	462275	UND	100
45	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22, CURTA	462275	UND	100
46	SONDA NASOGÁSTRICA Nº4 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	462275	UND	100
47	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	462275	UND	100
48	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	462275	UND	100
49	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM	462275	UND	100



	ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA			
50	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	462275	UND	500
51	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	462275	UND	500
52	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	462275	UND	500
53	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM	462275	UND	500



	TAMPA			
54	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	462275	UND	300
55	SONDA URETRAL Nº 6	462275	UND	100
56	SONDA URETRAL Nº 8	462275	UND	100
57	SONDA URETRAL Nº 12	462275	UND	8.000
58	SONDA URETRAL Nº 14	462275	UND	4.000
59	SONDA URETRAL Nº 16	462275	UND	2.000
60	SONDA URETRAL Nº 18	462275	UND	200
61	SONDA URETRAL Nº 20	462275	UND	200
62	SONDA RETAL Nº 06	462275	UND	100
63	SONDA RETAL Nº 08	462275	UND	100
64	SONDA RETAL Nº 10	462275	UND	100
65	SONDA RETAL Nº 12	462275	UND	100
66	SONDA RETAL Nº 14	462275	UND	100
67	SONDA RETAL Nº 16	462275	UND	100
68	SONDA RETAL Nº 18	462275	UND	100

69	SONDA RETAL Nº 20	462275	UND	100
70	SONDA RETAL Nº 22	462275	UND	100
71	SONDA RETAL Nº 24	462275	UND	100
72	SONDA RETAL Nº 26	462275	UND	100
73	MANGUEIRA EXTENSORA PARA 02	417956	UND	200
74	SONDA NASOENTERAL Nº 6	462275	UND	50
75	SONDA NASOENTERAL Nº 8	462275	UND	50
76	SONDA NASOENTERAL Nº 10	462275	UND	50
77	SONDA NASOENTERAL Nº 12	462275	UND	50

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0, ESTERIL,COR PRETA,COM 1 AGULHA DE 3,0 cm DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO,TRIANGULAR,45 cm	463350	UND	300
02	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1- 0, ESTERIL,COR PRETA,COM 1 AGULHA DE 3,0 cm DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO,TRIANGULAR,45 cm	463350	UND	300
03	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2- 0, ESTERIL,COR PRETA,COM 1 AGULHA DE 3,0 cm DE COMPRIMENTO E 3/8	463350	UND	300

	CIRCULO,TRIANGULAR,45 cm			
04	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0, ESTERIL,COR PRETA,COM 1 AGULHA DE 3,0 cm DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO,TRIANGULAR,45 cm	463350	UND	300
05	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4-0, ESTERIL,COR PRETA,COM 1 AGULHA DE 3,0 cm DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO,TRIANGULAR,45 cm	463350	UND	300
06	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0, ESTERIL,COR PRETA,COM 1 AGULHA DE 3,0 cm DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO,TRIANGULAR	463350	UND	300
07	FIO DE SUTURA NYLON Nº 6-0, ESTERIL,COR PRETA,COM 1 AGULHA DE 3,0 cm DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO,TRIANGULAR	463350	UND	300
08	FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0,75 cm COM 1 AGULHA ½ CIRCULO,CILINDRICA COM 4,0cm	463350	UND	300
09	FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1- 0,75 cm COM 1 AGULHA ½ CIRCULO,CILINDRICA COM 4,0cm	463350	UND	300
10	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2- 0,75 cm COM 1 AGULHA ½ CIRCULO,CILINDRICA COM 4,0cm	463350	UND	300



11	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3- 0,75 cm COM 1 AGULHA ½ CIRCULO,CILINDRICA COM 4,0cm	463350	UND	300
12	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO	385112	UND	50
13	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL	385112	UND	50
14	KIT MICRO NEBULIZADOR INFANTIL,(MASCARA PARA INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO,RE CIPICIENTE DOSADOR,EXTENSOR)	463862	UND	30
15	LAMINA DE BISTURI Nº 10,EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100	456427	CX	20
16	LAMINA DE BISTURI Nº 11,EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100	456427	CX	20
17	LAMINA DE BISTURI Nº 15,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CAIXA COM 100	456427	CX	25
18	LAMINA DE BISTURI Nº 22,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CAIXA COM 100	456427	CX	30
19	LAMINA DE BISTURI Nº 24,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CAIXA COM 100	456427	CX	25

20	LANCETA,AÇO INOXIDAVEL,PONTAAFIADA,T RIFACETADA,DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL,COM SISTEMA RETRATIL	303151	CX	8.000
21	LACRE PLÁSTICO NUMERADO COM 100 UNIDADES	484150	PCT	400
22	DESTILADOR DE ÁGUA	425674	UND	10
23	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	459184	UND	5
24	CINTO TIRANTE ARANHA PARA RESGATE	469502	UND	10
25	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO 0 À 15 LTS / Min	324362	UND	15
26	IMOBILIZADOR DE CABEÇA (HEAD BLOCK)	453211	UND	15
27	TALA MOLDÁVEL EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO (TAM. PP)	457985	UND	30
28	TALA MOLDÁVEL EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO (TAM. P)	457985	UND	30
29	TALA MOLDÁVEL EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO (TAM. M)	457985	UND	30
30	TALA MOLDÁVEL EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO (TAM. G)	457985	UND	30
31	TALA MOLDÁVEL EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO (TAM. GG)	457985	UND	30

32	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO (30x20) P	457985	UND	250
33	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO (50x20) M	457985	UND	150
34	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO (70x20) G	457985	UND	150
35	TESTE DE GRAVIDEZ RÁPIDO	332727	UND	500

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO COM PHMB	225728	UND	300
02	CREME BARREIRA 60g	329857	UND	200
03	ÓLEO DE GIRASSOL PARA FERIDAS 200ml	449379	FR	300
04	COMPRESSA ANTIMICROBIANA COM PHMB 0,2% (KERLIX)	269974	UND	1.000
05	ÁCIDO HIALURÔNICO 0,2%	459731	UND	500
06	HIDROFIBRA COM PRATA 15x15cm	484883	UND	800
07	ALGINATO DE CÁLCIO 15x15cm	484883	UND	800
08	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 15x15cm	484883	UND	800

09	ESPUMA DE POLIURETANO 10x10cm	453460	UND	500
10	ESPUMA DE POLIURETANO COM IBUPROFENO 15x15cm	453460	UND	500
11	ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA 10x10cm	453460	UND	500
12	ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA 15x15cm	453460	UND	500
13	CARVÃO ATIVADO 10cm x 20cm	282130	UND	300
14	FILME ROLO TRANSPARENTE 10m x 15cm	442389	UND	15
15	GAZE DE RAYON 7,5cm x 15cm	484883	UND	500
16	BOTA DE UNNA 7,5cm x 9,14m	477866	UND	300
17	HIDROGEL COM ALGINATO	484912	UND	500
18	ÓLEO DE COPAÍBA E MALALÊUCA 200ml	455118	FR	200
19	COMPRESSAS ALGODOADAS ESTÉREIS	443022	UND	500

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 à 12 (meses) . contados após a data da contratação , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Os estudos técnicos preliminares aqui relatados tem por objetivo a abertura de processo administrativo(licitação) para contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos, conforme a tabela acima.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1 JUSTIFICATIVA :

Solicito que seja realizado o processo licitatório dos materiais penso devido á necessidade de atender a demanda apresentada pelo município. A Farmácia Básica e Central de Abastecimento Farmacêutico fornece os materiais para as 10(dez) unidades básicas de saúde,Hospital Tavina de Oliveira,Policlínica de saúde e o Programa Melhor em casa.O quantitativo solicitado em cada lote e suas respectivas classificações,refere-se á demanda total voltada ao período de 2(dois) anos,levando em consideração a quantidade que será dispensada para cada unidade e os demais mensalmente,como forma de suprir as necessidades individuais dos pacientes, bem como de cada unidade do município.

3.1.2 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO DA ESCOLHA:

Devido ao valor estimado e a urgência no fornecimento, sugerimos que a mesma seja efetuada através de Licitação. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Através da cotação de preços, após análises no Banco de Registro de Preços, verificamos que o atendimento dessa necessidade se revela vantajosa e econômica para este órgão.

3.1.3 AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE:

Levando em consideração o aumento da demanda, a aquisição dos materiais penso é essencial para prover os quantitativos necessários e atender as necessidades que surgem no decorrer do dia a dia,visando principalmente suprir as



demandas apresentada pelo município, bem como de cada unidade de saúde e o Hospital Tavina de Oliveira.

3.1.4 BENEFÍCIOS ESPERADOS :

Com aquisição dos materiais penso, poderemos atender todos os setores da saúde do município, suprimindo as necessidades apresentadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.2. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

4.1.3. Os materiais e produtos utilizados na execução da aquisição da contratação deverá obedecer os critérios de sustentabilidade, visando os mesmos certificados de sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

4.1.4. Obedecer os regulamentos e às normas técnicas de segurança.

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigida amostra.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Toda a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços/fornecimentos de bens deverão ser instaladas, configuradas e estar disponíveis para utilização no prazo máximo de entrega dos bens ou produtos é de **30 dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. O prazo de vigência da contratação será de **01 á 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável uma vez por igual período, conforme limites e condições previstos no Art.107 da Lei 14.133/2021.

5.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no Art. 106, III da Lei 14.133/2021.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço :

5.4.1. Local de entrega: Rua Cinco (05) de Abril, s/n – Centro, Anagé -BA

5.4.2. Frequência e Periodicidade: Mensal

5.4.3. Acondicionamento do Objeto:

5.4.4. Garantia: Legal

5.4.5. Qualificação Técnica: Liberação da ANVISA para comercialização dos produtos

5.4.6. Do prazo de entrega: Imediata

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. A CONTRATADA é responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.

5.8. O Município de Anagé - BA poderá solicitar a qualquer tempo e de acordo com a sua conveniência, testes de verificação de qualidade da conexão, os quais deverão ser realizados pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional.

5.9. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.10. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o Município de Anagé - BA, exceto quando estas se tratarem de emergência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição

do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará

os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12 Participantes do acompanhamento e fiscalização do contrato:

6.12.1 Gestor do contrato¹: Jéssica do Prado Oliveira

6.12.2 Fiscalização técnica²: Bárbara Amaral dos Santos e Fabíula Lima Soares

6.12.3 Fiscalização administrativa³: Vanessa Pereira dos Santos

6.13 Comunicação entre contratante e contratado ao longo do contrato: Bárbara Amaral dos Santos (Farmacêutica) e Gabrielle Rocha Marinho (Farmacêutica e Coordenadora da Farmácia Básica de Saúde)

6.13.1 E-mail: coafanage@gmail.com / comprassaudeanage@hotmail.com

6.13.2 Endereço: Rua Cinco (05) de Abril, s/n – Centro, Anagé -BA

6.13.3 Telefone: (77) 3435-2250

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **30 dias úteis**.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que

pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. Critério de pagamento:

8.1.1 () Obras: o pagamento ocorrerá após a conclusão de cada etapa da obra.

8.1.2 () Serviço: o pagamento ocorrerá após a conclusão do serviço.

8.1.3 (X) Compras: o pagamento ocorrerá após a entrega do bem.

9. Cessão de crédito

9.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

9.1.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.1.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.1.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

9.1.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.1.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.11 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10.12 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. Qualificação Econômico-Financeira

12.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

12.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

12.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

12.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo **de 10%** do valor total estimado da contratação.

12.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13. Qualificação Técnica

13.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

13.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.1.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

13.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é **sigiloso**.

14.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



14.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

14.4 A despesa com a execução do objeto desta licitação tem valor estimado sigiloso em conformidade com o Art. 15 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

14.5 Todos documentos necessários incluso neste processo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Federal 7.892, art. 7º, § 2º.

Anagé – Ba , 28 de julho de 2023.

Jéssica do Prado Oliveira
Gestor de Contratos

Paulo Oliveira Marinho
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE ANAGÉ – BA**, com sede na rua Fidelis Botelho, nº 28, centro, Anagé-BA, CEP 45.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.906.409/0001-13, neste ato devidamente representado pelo Exmo. o Sr. **ROGÉRIO BONFIM SOARES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0471069213 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 749.270.785-15, estabelecido à Rua 05 de Abril, nº 260, Centro, CEP: 45.180–000, Anagé – Bahia,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação** consistente de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor da solução (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medid a	Quantida de	Valor Unitári o
1				
2				
3				



...				
-----	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2.1

2.2.2

2.2.3 ...

Nota Explicativa: adaptar a tabela acima, bem como a referente ao cadastro de reserva, quando for o caso, de acordo com as condições e características atinentes à da solução.

Nota Explicativa: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)..... e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado

no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o

cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº.....

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
.....QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANAGÉ-
BA E.....**

O **MUNICÍPIO DE ANAGÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fidelis Botelho, nº 28, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.906.409/0001-13, neste ato representado pela Prefeito Municipal o Sr. **ROGÉRIO BONFIM SOARES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0471069213 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 749.270.785-15, estabelecido à Rua 05 de Abril, nº 260, Centro, CEP: 45.180–000, Anagé – Bahia, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de
contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,

observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA) (Valor previamente estimado da contratação).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de

um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **08 dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **08 dias úteis**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de **1 % (Um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (Vinte) dias**;
2. compensatória de **20 % (Vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **08 dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. ***A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.***

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as

disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Anagé-Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do MUNICÍPIO DE ANAGÉ-BA



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

